



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI 3.047, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**INSTITUI A “ROTA DE CICLOTURISMO” NO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituída a “Rota de Cicloturismo”, com a criação de um roteiro turístico cicloviário nos bairros do município de Itapemirim.

**Parágrafo Único.** A “Rota de Cicloturismo” de que trata o “*caput*” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o calendário oficial de eventos do município de Itapemirim, e deverá ser realizada na semana da data prevista no artigo 1º da Lei Municipal 3.018/2017.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 29 de novembro de 2017.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim